



## **LEI Nº 12.198, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública a Colônia de Trabalhadores e Pescadores do Setor Artesanal da Pesca e Aquicultores Z-2 "Conselheiro Costa Pereira", localizada no Município de Vila Velha.

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O [Anexo Único da Lei nº 10.976](#), de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

"Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei  
Declara de utilidade pública a Colônia de Trabalhadores e Pescadores do Setor Artesanal da Pesca e Aquicultores Z-2 "Conselheiro Costa Pereira", localizada no Município de Vila Velha." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 29 de agosto de 2024.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
**Governador do Estado**

**Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30/08/2024.**